CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
(Processo Administrativo nº: 00002.004.029.2026.001)

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 2
2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 2
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 2
4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO 3
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO 3
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO 3
7. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DE PREÇO 4
8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS 5
9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES 5
10. RESULTADOS PRETENDIDOS 5
11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS 5
12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS 6
13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO 6
14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE 6

CRTR5 CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE SÃO PAULO
Rua Herculano nº 169 – Bairro Sumaré – CEP 01257-030 – São Paulo – CNPJ: 59.575.555/0001-04
PABX: (11) 2189-5400 / 5402 / 5411 – Site: www.crtrsp.org.br – Email: presidencia@crtrsp.org.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
(Processo Administrativo nº: 00002.004.029.2026.001)

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade avaliar a viabilidade técnica, econômica e operacional da aquisição de baterias VRLA 12V 7Ah (ou 9Ah), com serviço de instalação, para manutenção de nobreaks, assegurando o funcionamento contínuo da infraestrutura tecnológica do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – 5ª Região.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de baterias seladas chumbo-ácido (VRLA), com fornecimento e instalação, para o nobreak SMS Atrium AT3000Bi e para o módulo de bateria Atrium, ambos instalados na sala do CPD, faz-se necessária em razão do desgaste natural e da perda de capacidade das baterias atualmente em uso, as quais já apresentam sinais de comprometimento em seu desempenho.

2.2 Considerando a ocorrência de oscilações e quedas no fornecimento de energia elétrica, a inexistência de baterias em condições adequadas compromete a autonomia dos nobreaks, podendo ocasionar o desligamento abrupto do servidor e de outros equipamentos essenciais à infraestrutura de tecnologia da informação do Conselho.

2.3 Tal situação representa risco à integridade dos sistemas, à segurança das informações institucionais e à continuidade das atividades administrativas. Ademais, a ausência de autonomia suficiente nas baterias impede que os equipamentos permaneçam operacionais durante interrupções no fornecimento de energia ou até que sejam desligados de forma segura.

2.4 A contratação deverá contemplar, além do fornecimento das baterias, a prestação de serviços especializados, incluindo mão de obra qualificada para instalação, fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, realização de testes de funcionamento e verificação da plena operacionalidade do sistema.

2.5 Deverá ainda abranger o recolhimento e o descarte ambientalmente adequado das baterias substituídas, em conformidade com a legislação vigente e as normas aplicáveis, mitigando riscos ambientais e assegurando a destinação final correta dos resíduos.

2.6 Dessa forma, a substituição das baterias dos nobreaks configura medida indispensável para restabelecer a confiabilidade do sistema de energia ininterrupta, assegurando a proteção dos equipamentos, a integridade dos dados e a continuidade dos serviços prestados pela Autarquia.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os requisitos mínimos para a contratação são os seguintes:

3.1.1 O fornecedor deverá estar legalmente constituído e apresentar regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021, bem como não possuir impedimentos para contratar com a Administração Pública.

CRTR5 CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE SÃO PAULO
Rua Herculano nº 169 – Bairro Sumaré – CEP 01257-030 – São Paulo – CNPJ: 59.575.555/0001-04
PABX: (11) 2189-5400 / 5402 / 5411 – Site: www.crtrsp.org.br – Email: presidencia@crtrsp.org.br

3.1.2 As baterias deverão ser novas, de primeiro uso, próprias para utilização em nobreaks e compatíveis com os equipamentos utilizados pela Administração.

3.1.3 produtos deverão atender às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis, garantindo desempenho, segurança e confiabilidade no funcionamento dos nobreaks.

3.1.4 As baterias deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, lacradas e invioladas, devidamente identificadas com informações do produto e do fabricante.

3.1.5 O fornecedor deverá assegurar garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme prática de mercado, bem como disponibilizar, quando aplicável, informações técnicas e certificações do produto.

3.1.6 A contratada deverá disponibilizar profissional devidamente qualificado e com experiência comprovada para a execução dos serviços de instalação e substituição das baterias, assegurando a correta configuração, conexão e pleno funcionamento dos equipamentos, em conformidade com as recomendações do fabricante.

4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A contratação não será parcelada, uma vez que a aquisição em lote único assegura a padronização e a compatibilidade técnica das baterias destinadas aos nobreaks, além de favorecer a uniformidade do fornecimento e maior eficiência na gestão e substituição dos equipamentos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 O levantamento de mercado identificou fornecedores de materiais similares, com valores compatíveis com os preços praticados no mercado, evidenciando a viabilidade da contratação e seu alinhamento às práticas administrativas vigentes.

5.2 Para a elaboração deste estudo, foram analisadas as seguintes contratações:

5.2.1 Id contratação PNCP: 10838653000106-1-000067/2026;

5.2.2 Id contratação PNCP: 03566870000110-1-000010/2026;

5.2.3 Id contratação PNCP: 26989715000102-2-003518/2025.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução proposta consiste na aquisição de baterias seladas chumbo-ácido (VRLA), com fornecimento e instalação, destinadas ao nobreak SMS Atrium AT3000Bi e ao módulo de bateria Atrium, ambos instalados na sala do CPD do Conselho de Técnicos em Radiologia de São Paulo, com a finalidade de garantir a continuidade do fornecimento de energia aos equipamentos essenciais em casos de oscilações ou interrupções no fornecimento de energia elétrica.

6.2 A contratação deverá contemplar, além do fornecimento das baterias, a prestação de serviços especializados, incluindo mão de obra qualificada para substituição e instalação, fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, realização de testes de funcionamento, verificação da plena operacionalidade dos equipamentos e recolhimento/descarte ambientalmente adequado das baterias substituídas, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas técnicas aplicáveis.

6.3 A solução será composta pelos seguintes itens:

CRTR5 CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE SÃO PAULO
Rua Herculano nº 169 – Bairro Sumaré – CEP 01257-030 – São Paulo – CNPJ: 59.575.555/0001-04
PABX: (11) 2189-5400 / 5402 / 5411 – Site: www.crtrsp.org.br – Email: presidencia@crtrsp.org.br

6.3.1 – ITEM 1: Baterias seladas chumbo-ácido (VRLA) para Nobreak SMS Atrium AT3000Bi
Quantidade: 4 (quatro) unidades

6.3.2 – ITEM 2: Baterias seladas chumbo-ácido (VRLA) para Módulo de Bateria Atrium
Quantidade: 8 (oito) unidades

6.4 Especificações mínimas aplicáveis a ambos os itens:

6.4.1 Tipo: Bateria selada chumbo-ácido (VRLA – Valve Regulated Lead Acid);
6.4.2 Tensão nominal: 12V;
6.4.3 Capacidade: 7Ah ou 9Ah;
6.4.4 Aplicação: uso em nobreaks;
6.4.5 Tecnologia selada, livre de manutenção;
6.4.6 Sistema de válvula reguladora de pressão;
6.4.7 Estrutura hermeticamente fechada, resistente a vazamentos;
6.4.8 Terminais compatíveis com o padrão dos equipamentos;
6.4.9 Baixa taxa de autodescarga e alto desempenho em sistemas de energia ininterrupta;
6.4.10 Adequadas para operação em ambientes internos e uso contínuo.

6.5 As baterias deverão ser novas, de primeiro uso, originais de fábrica, entregues em embalagens lacradas e devidamente identificadas com informações do fabricante.

6.6 O fornecedor deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega, comprometendo-se a substituir, sem ônus adicional, os produtos que apresentarem falhas ou mau funcionamento dentro do período de garantia.

6.7 O fornecimento deverá contemplar transporte, acondicionamento e entrega em perfeitas condições de uso, preservando a integridade física e funcional das baterias até a entrega no local indicado pelo Conselho, bem como os serviços de substituição e instalação das baterias nos equipamentos, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais e insumos necessários, além da realização de testes de funcionamento para verificação da plena operacionalidade dos nobreaks.

7. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DE PREÇO

7.1 Da metodologia aplicada à pesquisa de preços:

> *[...]*
>
> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

CRTR5 CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE SÃO PAULO
Rua Herculano nº 169 – Bairro Sumaré – CEP 01257-030 – São Paulo – CNPJ: 59.575.555/0001-04
PABX: (11) 2189-5400 / 5402 / 5411 – Site: www.crtrsp.org.br – Email: presidencia@crtrsp.org.br

> *II- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; [...]*

7.2 Registra-se que a pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetro, o art. 5º, inciso IV da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência.

7.3 Valor Global estimado: R$ 2.812,08 (dois mil oitocentos e doze reais e oito centavos).

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1 Estima-se a aquisição e instalação de 12 (doze) baterias seladas chumbo-ácido (VRLA), 12V, 7Ah ou 9Ah, destinadas ao nobreak SMS Atrium AT3000Bi e ao módulo de bateria Atrium, ambos instalados na sala do CPD do Conselho de Técnicos em Radiologia de São Paulo, conforme a seguinte distribuição:

8.1.1 04 (quatro) unidades para o Nobreak SMS Atrium AT3000Bi;
8.1.2 08 (oito) unidades para o Módulo de Bateria Atrium.

8.2 A contratação compreende, além do fornecimento das baterias, os serviços de substituição e instalação, com mão de obra qualificada, fornecimento de materiais e insumos necessários, realização de testes de funcionamento e garantia da plena operacionalidade dos equipamentos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

9.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a esta demanda.

10. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1 A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anuais de 2026 do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia de São Paulo.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Com a aquisição, pretende-se:

11.1.1 Garantir o funcionamento adequado dos nobreaks;
11.1.2 Assegurar maior segurança e continuidade das atividades institucionais;
11.1.3 Proteger equipamentos e sistemas contra quedas de energia e desligamentos abruptos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Possíveis impactos ambientais da contratação e medidas de tratamento em razão dos impactos ambientais devem ser observadas pelas Empresas Contratadas conforme o

CRTR5 CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE SÃO PAULO
Rua Herculano nº 169 – Bairro Sumaré – CEP 01257-030 – São Paulo – CNPJ: 59.575.555/0001-04
PABX: (11) 2189-5400 / 5402 / 5411 – Site: www.crtrsp.org.br – Email: presidencia@crtrsp.org.br

estabelecido nas seguintes legislações: Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Decreto nº 7.746, de 05/06/2012 e XI, art. 7° da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 O objeto da presente contratação não requer providências a serem adotas pelo Conselho.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Com base nas informações apresentadas e nos documentos juntados neste processo, declaramos que a contratação pretendida, é VIÁVEL.

15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

15.1 A contratação mostra-se tecnicamente viável, considerando que os itens são facilmente encontrados no mercado, com diversos fornecedores aptos ao fornecimento, contribuindo para a proteção dos equipamentos, a segurança das informações e a continuidade das atividades administrativas do Conselho, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

São Paulo, data e hora conforme certificado digital.[1]

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEXANDRA GOMES DE ARAUJO
Data: 07/04/2026 09:53:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandra Gomes de Araújo
Assessora
Conselho Regional de Técnicos em Radiologia CRTR-5ª Região – São Paulo

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação com base nas justificativas apresentadas pela área requisitante.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALMIR INACIO DA NOBREGA
Data: 07/04/2026 16:59:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Almir Inácio da Nóbrega
Diretor Presidente
Conselho Regional de Técnicos em Radiologia CRTR-5ª Região – São Paulo

[1] Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CRTR5 CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE SÃO PAULO
Rua Herculano nº 169 – Bairro Sumaré – CEP 01257-030 – São Paulo – CNPJ: 59.575.555/0001-04
PABX: (11) 2189-5400 / 5402 / 5411 – Site: www.crtrsp.org.br – Email: presidencia@crtrsp.org.br